



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.057-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.20.001-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
E

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.02.20.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.26.057-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Palheta tradicional para clarinete N° 2,5	10.0	CX		
Palheta tradicional para clarinete N° 2,5					
2	Palheta tradicional para clarinete N° 3,0	2.0	CX		
Palheta tradicional para clarinete N° 3,0					
3	Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5	7.0	CX		
Palheta tradicional para saxofone alto N° 2,5					
4	Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0	3.0	CX		
Palheta tradicional para saxofone alto N° 3,0					
5	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5	6.0	CX		
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 2,5					

6	Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0	4.0	CX		
Palheta Tradicional para saxofone tenor N° 3,0					
7	Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)	30.0	UND		
Óleos para válvulas de instrumentos musicais de sopro - 60ml (Pistos)					
8	Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)	15.0	UND		
Cremes para trombones de vara - 30 ml (Trombotines)					
9	Bocais para Bombardão	3.0	UND		
Bocais para Bombardão					
10	Pasta Catalogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.	100.0	UND		
Pasta Catalogo com 50 Plásticos, Oficio, 0,06mm, Preta.					
11	Bocais para trompete	3.0	UND		
Bocais para trompete					
12	Bocal calibre grosso para trombone de vara	1.0	UND		
Bocal calibre grosso para trombone de vara					
13	Bocais calibre fino trombone de vara 6,5	3.0	UND		
Bocais calibre fino trombone de vara 6,5					
14	Baquetas para caixa clara	30.0	PAR		
Baquetas para caixa clara					
15	Baquetas para bombo fuzileiro	20.0	UND		
Baquetas para bombo fuzileiro					
16	Conjunto de peles hidráulica para quint-tom/quadritom - nº 06, 08, 10, 12 e 13.	2.0	CNJ		
Conjunto de peles hidráulica para quint-tom/quadritom - nº 06, 08, 10, 12 e 13.					
17	Peles hidráulicas para bombo fuzileiro nº 22	5.0	UND		
Peles hidráulicas para bombo fuzileiro nº 22					
18	Peles resposta para bombo fuzileiro nº 22	5.0	UND		
Peles resposta para bombo fuzileiro nº 22					
19	Baqueta para quinti-tom	4.0	PAR		
Baqueta para quinti-tom					
20	Baqueta para lira	2.0	PAR		
Baqueta para lira					
21	Talabarte para bombo fuzileiro	10.0	UND		
Talabarte para bombo fuzileiro					
22	Afinadores cromáticos para instrumento de sopro	2.0	UND		
Afinadores cromáticos para instrumento de sopro					

23	Batuta para regência	2.0	UND		
Batuta para regência					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1501.13.122.0401.2.079 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo, R\$ 20.180,40 (vinte mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.26.057-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.04.26.057-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.26.057-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75

AMANDA RODRIGUES CARVALHO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.